



PREFEITURA DE

**VERDELÂNDIA**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA** **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Administração "Avançar Sempre!" – 2017/2020"

v. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia – MG

Fone: 0\*\* 38 3625-8113 – Fax: 0\*\* 38 3625-8113

Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

**DECRETO N.º 03 DE 13 DE JANEIRO DE 2020**

## **Divulga o calendário anual de feriados e pontos facultativos no ano 2020.**

O Prefeito Municipal de Verdelândia/MG, no uso de suas atribuições legais;

### **DECRETA:**

**Art. 1.º** - Divulga os Feriados Municipais no ano de 2020, conforme Lei 140 de 13/06/2005:

- I – 10 de Abril – Sexta feira da Paixão;
- II – 24 de Junho – São João;
- III – 26 de Julho – Nossa Senhora Sant'Ana;
- IV – 21 de Dezembro – Aniversário da cidade.

**Art. 2.º** - Ficam Decretados os dias de pontos facultativos no ano de 2020, nas repartições públicas municipais:

- I – 24 de Fevereiro, segunda feira – Recesso Carnaval;
- II – 26 de Fevereiro, quarta feira – Quarta feira de Cinzas;
- III – 09 de Abril, quinta feira – Recesso Sexta feira da Paixão;
- IV – 11 de Junho, quinta feira – Corpus Christi;
- V – 12 de Junho, sexta feira - Recesso Corpus Christi;
- VI – 27 de Julho, segunda feira – Recesso Dia da Padroeira;
- VII – 28 de Outubro – Dia do Servidor Público;
- VIII – 20 de Novembro, sexta feira – Dia da Consciência Negra.

**§ 1.º** - As datas previstas neste artigo poderão ser alteradas ou o ponto facultativo suspenso a critério do Chefe do Poder Executivo.

**§ 2.º** - Ficam excluídos do presente Decreto, os plantões e demais atividades de caráter essencial e indispensável ao Serviço Público, tais como: Saúde, Limpeza Urbana e Segurança Pública.

**§ 3.º** - Os órgãos que prestam os serviços previstos no parágrafo segundo deste artigo terão seu funcionamento normal.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Verdelândia/MG, 13 de janeiro de 2020.

  
**Jarbas Soares Rocha**  
**Prefeito Municipal**